

CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

CREDENCIAMENTO/PROTOCOLO DO ENVELOPES:

Até às 9h do dia 16/06/2025

SESSÃO DE DISPUTA COM OS LICITANTES CREDENCIADOS:

9h30 do dia 16/06/2025

LOCAL DO PROTOCOLO:

Setor de Licitações no Paço Municipal na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025 DISPENSA Nº11/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025 EXECUÇÃO: INDIRETA

TIPO: QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS

REF.: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, primeiro semestre de 2025, de acordo com a Lei Federal Nº 11.947/2009, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Cordislândia– MG.

Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o nº 957.186.646-68, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG, torna público que através do Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 26, de 2 de janeiro de 2025, que fará realizar certame público na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, tipo **QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS**, regido pelo disposto do Art. 14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dos artigos 29 à 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, Decreto Federal Nº 10.688, de 26 de abril de 2021, bem como o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das normas e condições fixadas neste instrumento e especificações mínimas constantes nos anexos que integram este Edital.

o presente certame será na forma presencial.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pelo Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 17h e através do telefone (35) 3242-1081 ou pelo e-mail: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O Agente de Contratação deflagrará o ato de recebimento dos envelopes de Projeto de Vendas e Documentos de Habilitação, até às 9h do dia 16/6/2025, visando a classificação dos licitantes aptos a participar do certame, sendo a sessão de distribuição dos quantitativos dos itens entre os licitantes credenciados no dia 29/05/2025, às 9h30, devendo ocorrer no Setor Municipal de Compras e Licitações, situado na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a respectiva sessão de definição dos licitantes classificados.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, 2º semestre de 2025, de acordo com a Lei Federal Nº 11.947/2009, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Cordislândia – MG.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O representante do licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

- 2.2. Se o licitante se fizer representar como produtor rural, deverá apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição.
- 2.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO, juntamente com a cópia do documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição.
- 2.4. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do certame, em separado do envelope de proposta de venda e documentação.
- 2.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de negociação.
- 2.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 2.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 2.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com o documento original do outorgado ou documento equivalente. Somente será dispensa a exigência de reconhecimento de firma cartorária em documentos, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, se apresentado os originais para serem confrontadas a assinatura e promover a comparação entre o original e a cópia, perfazendo o ateste e a autenticidade dos mesmos. A não apresentação de originais para fins de conferência e o não reconhecimento de firma em cartórios em documentos emitidos por terceiros que não sejam responsáveis pelas licitantes não serão aceitos no processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Para participar da presente Chamada Pública, os fornecedores da Agricultura Familiar formal ou informal, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar os documentos de habilitação juntamente com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em envelope devidamente lacrado, não transparente para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA- MG
PROCESSO LICITATÓRIO № 37/2025
DISPENSA №11/2025
CHAMADA PÚBLICA № 2/2025
FORNECEDOR: _____
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar, deverão entregar à Entidade Executora/Poder Executivo, os documentos prescritos no Art. 36 da Resolução Nº 06, de 8 de maio de 2020, sendo:
- 4.1.1 Dos Fornecedores Individuais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, **NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para
 Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (ANEXO IV)



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098

EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

V – Declaração com a chancela do CAE – Conselho de Alimentação Escolar Municipal ou da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater–MG), certificando que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda. (ANEXO V)

- 4.1.2. Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, ORGANIZADOS EM GRUPO:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (ANEXO IV)
- V Declaração com a chancela do CAE Conselho de Alimentação Escolar Municipal ou da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater–MG), certificando que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares cooperados/associados relacionados no projeto de venda. (ANEXO V)
- 4.1.3. Dos Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal:
- VI Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (ANEXO III)
- VII Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (ANEXO IV)
- VIII Declaração com a chancela do CAE Conselho de Alimentação Escolar Municipal ou da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater–MG), certificando que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares cooperados/associados relacionados no projeto de venda. (ANEXO V);
- 4.2. O extrato da DAP Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pronaf, será substituído pela CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, conforme disposto do Decreto Federal Nº 10.688, de 26 de abril de 2021, porém, permanece o uso das DAP's, caso ainda estejam vigentes.
- 4.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura do processo e registrado em ata, visando a regularização das desconformidades.



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

5. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 5.1. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a sequinte ordem de prioridade para seleção:
- a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.2. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal Nº 10.831/2003, o Decreto Nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, podese optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.3. O critério de julgamento será a distribuição de quantitativos de forma igualitária, conforme cada produto, depois de respeitada as preferências acima citadas.
- 5.4. Caso a Entidade Executora/Poder Executivo não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais ou haja desinteresse de fornecimento por parte dos fornecedores da Agricultura Familiar participantes, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste instrumento, podendo ser realizado sorteio em ato público dos participantes interessados nos itens em aberto.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a presente Chamada Pública, ou apresentarem preços unitários, irrisórios ou valor zero, assim como manifestadamente excessivos incompatíveis com preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, estabelecidos como preços referências de aquisição.



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

6.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas públicas, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, durante a vigência do contrato, sendo:

ESCOLAS E CRECHES
ESCOLA
Escola estadual professora Celina de Rezende Vilela
Creche Menino Jesus

6.2. O período de fornecimento será de JUNHO A NOVEMBRO de 2025.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 7.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar classificados em primeiro lugar, se solicitados, deverão entregar amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 7.2. O resultado da análise será publicado em até 3 (três) dias úteis, após o prazo da apresentação das amostras, no link do certame no portal oficial da Entidade Executora/Poder Executivo.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 8.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei Federal Nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custos ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).
- 8.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 8.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 8.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 8.5. Deverão estar isentas de:
- a) Substâncias terrosas,
- b) Em sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Sem umidade externa anormal.
- e) Isentas de odor e sabor estranhos.
- f) Isenta de enfermidades.
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9. DOS PREÇOS:

9.1. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pelo Município, sendo estes praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar e no comércio local, ou seja, o preço não é critério de classificação.



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

- 9.2. Composição do preço de referência:
- 9.2.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:
- I O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três fornecedores em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, o Município poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

10. DO RESULTADO:

10.1. O Município divulgará o resultado do processo em até 3 (três) dias úteis, conforme disposto do Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal, Imprensa Oficial.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. No final da sessão, a fornecedor da Agricultura Familiar que quiser recorrer quanto aos fatos e atos deste certame, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 11.3. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos correios ou e-mail (<u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>), desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, exceto se assinado na forma eletrônica. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios ou e-mail à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis estabelecidos na legislação.
- 11.4. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos à Pregoeira;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.7. Decididos os recursos, O Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor da Agricultura Familiar vencedor.
- 11.8. Os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

12. DO CONTRATO:

- 12.1. O fornecedor da Agricultura Familiar vendedor, deverá assinar o Termo de Contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.
- 12.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 39 da Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural contratado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município, em até o 10 (dez) dias subsequentes à entrega dos produtos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO/FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
112	02.04.03.12.361.0403.2.149.3390.30.07-1	155299
119	02.04.04.12.365.0401.2.150.3390.30.07	155299
125	02.04.05.12.365.0401.2.166.3390.30.07-	155299

15. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

- 15.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar que aderirem a este Processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- 15.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar comprometem a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e do CAE Conselho de Alimentação Escolar.
- 15.3. Os fornecedores da Agricultura Familiar comprometem a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

16. DOS FATOS SUPERVENIENTES:

- 16.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial ou ainda por decisão do Município, poderá haver:
- a) Adiamento do processo:
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. A participação de qualquer fornecedor da Agricultura Familiar no processo, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 17.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
- ANEXO I Relação dos produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar;
- ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- ANEXO III Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento (GRUPOS FORMAIS);
- **ANEXO IV** Modelo de declaração da prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previstos em normativas específicas (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS);
- **ANEXO V** Modelo de declaração do agricultor familiar para produção própria (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS);
- **ANEXO VI** Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO VII Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Cordislândia- MG, 22 de maio de 2025.

VALDIRENE MARTINS PETRONILIOAGENTE DE CONTRATAÇÃO



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	14727	1-ABACAXI PÉROLA - ABACAXI PÉROLA: 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	UN	150,0000	7,9800	
2	12940	2-ABOBORA MADURA - ABOBORA (MORANGA) MADURA DE PRIMEIRA, CASCA LISA, SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	150,0000	4,9900	
3	25406	3-ABOBRINHA TAMANHO REGULAR, DE 1º QUALIDADE, SEM CORTES PRODUTOS FRESCOS E COM CORTES. MATURAÇÃO INTERMEDÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODO AGRADÁVEL, CONSIST~ENCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADOS EM EMB -	KG	130,0000	5,9800	
4	23696	4-ALFACE ALFACE: LISA COM FOLHAS BRILHANTES - FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO POR UNIDADE	UN	340,0000	3,9800	
5	25596	5-ALHOALHO: De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	KG	40,0000	36,9800	
6	18949	6-BANANA PRATA - BANANA PRATA - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800,0000	6,9800	



7	28274	7-BATATA AIPO - BATATA AIPO - Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	30,0000	7,4900	
8	17053	8-BATATA DOCE - BATATA DOCE: Nova, de 1° qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, sem terra. Deve ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	KG	80,0000	5,6500	
9	12941	9-BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	KG	250,0000	12,9800	
10	12204	10-BETERRABA - BETERRABA: Integra, de tamanho médio, uniforme, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas e sem folhas.	KG	180,0000	11,9000	
11	12205	11-BRÓCOLIS - DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	65,0000	8,7900	
12	12181	12-CEBOLA - CEBOLA: Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	KG	100,0000	7,9900	
13	23232	13-CENOURA: 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, VERMELHA CENOURA: 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	120,0000	9,9800	
14	26570	14-CHEIRO VERDE - SALSINHA/CEBOLINHA - SALSINHA VERDE, FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO	MÇ	120,0000	3,2900	
		UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES. OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DE COLHEITA				



		RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS, EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO POR UNIDADE. CEBOLINHA: COLORAÇÃO VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO POR UNIDADE.				
15	25409	15-CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕE E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ATÓXICO E COM ETIQUETA DE PESAGEM - CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕE E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ATÓXICO E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	80,0000	3,9800	
16	25598	16-COUVE MATEIGA COUVE MANTEIGA: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	294,0000	3,3900	
17	20366	17-LARANJA PÊRA - FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	250,0000	5,9800	
18	16375	18-LIMÃO TAITI - LIMÃO: (rosa, tahiti ou siciliano); fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	KG	50,0000	4,9800	
19		19-MANDIOCA - MANDIOCA - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com	KG	100,0000	9,9800	



	18945	cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos			
20	14728	20-MELANCIA - MELANCIA GRAÚDA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	200,0000	3,9800
21	28275	21-MELÃO - MELÃO: 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	100,0000	9,9900
22	29176	22-MILHO VERDE COM ESPIGA - EM PACOTES COM 10 ESPIGA DE 1 QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FSÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PCT	40,0000	7,9900
23	12945	23-PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUNSEIO OU TRANSPORTE.	KG	100,0000	4,9800
24	25626	24-PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO: Boa qualidade, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	30,0000	27,9800
25	12943	25-REPOLHO - REPOLHO: de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	150,0000	4,9800
26	25632	26-TOMATE TOMATE: Tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeito, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	250,0000	5,9800



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2025 DISPENSA Nº11/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025 EXECUÇÃO: INDIRETA TIPO: QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS

REF.: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, primeiro semestre de 2025, de acordo com a Lei Federal Nº 11.947/2009, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Cordislândia – MG.

	E (Razão Social da licitante),, inscrita no CNPJ №, ,na pessoa de seu proprietário/administrador/procurador,
portador do RG N°	°, credencia-se o OUTORGADO (Dados do representante),
	Local, data.
	ura do representante legal da Outorgante eferencialmente por assinatura digital)
	ra do Credenciado/Procurador Outorgado eferencialmente por assinatura digital)



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)	, inscrito no CNPJ Nº	, DAP/CAF
	, neste ato representado (a) por (nome do represe	
com o Projeto de Venda)	, portador (a) da Cédula de Identidade RG	i №, CPF
	Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará	
o quadro desta entidade, no valor de	cios dos agricultores e Empreendedores de Base Fami e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ o, considerando os dispositivos da Lei Federal Nº 11.94	ANO CIVIL/ENTIDADE
CD/FNDE N° 21/2021 que regem o p	rograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025, DISPENSA	e demais documentos
ocal, data		
		
Assinatura resnonsável		



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Eu,Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, inscrito no CNPJ/CPF N° DECLARO, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2025, DISPENSA N°11/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 2/2025, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que para fins de prova de atendimento de requisitos higiênico sanitários previstos em normativas específicas que:
1) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
2) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
3) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
4) Os produtos estarão isentos de:
a) Substâncias terrosas,
b) Em sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
d) Sem umidade externa anormal.
e) Isentas de odor e sabor estranhos.
f) Isenta de enfermidades.
g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
Local, data
Assinatura responsável



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Eu,	, inscrito no CPF Nº _ _DECLARO, para fins de participação no	PROCESSO LICITATÓR	_ e DAP/CAF física N° IO N° 12/2025 DISPENSA
,	DA PÚBLICA Nº 2/2025, referente ao Proj ios relacionados no projeto de venda em r	grama Nacional de Alimen	tação Escolar – PNAE, que
Local, data			
Assinatura responsáv	vel		
	chancela da declaração de produção próp produzidos relacionados no projeto de ve		
Local, data			
Presidente do CAE –	Conselho de Alimentação Escolar Municip	pal	
Ou			
Servidor da Empresa	de Assistância Técnica e Evtensão Rural	do Estado de Minas Gerais	: (Emater_MG)



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o nº 957.186.646-68, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições do Art. 14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos artigos 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Decreto Federal Nº 10.688, de 26 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025, DISPENSA Nº11/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, SEGUNDO semestre de 2025, de acordo com a Lei Federal Nº 11.947/2009, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Cordislândia— MG, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE de 2025, de acordo com o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025, DISPENSA Nº11/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O **CONTRATADO** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de NOVEMBRO de 2025.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a definição da Secretaria Municipal de Educação.



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$xxxxxx (xxxxxxxx), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT
1	14727	1-ABACAXI PÉROLA - ABACAXI PÉROLA: 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	UN	150,0000	7,9800
2	12940	2-ABOBORA MADURA - ABOBORA (MORANGA) MADURA DE PRIMEIRA, CASCA LISA, SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	150,0000	4,9900
3	25406	3-ABOBRINHA TAMANHO REGULAR, DE 1º QUALIDADE, SEM CORTES PRODUTOS FRESCOS E COM CORTES. MATURAÇÃO INTERMEDÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODO AGRADÁVEL, CONSIST~ENCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADOS EM EMB –	KG	130,0000	5,9800
4	23696	4-ALFACE ALFACE: LISA COM FOLHAS BRILHANTES - FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO POR UNIDADE	UN	340,0000	3,9800
5	25596	5-ALHO - ALHO: De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	KG	40,0000	36,9800
6	18949	6-BANANA PRATA - BANANA PRATA - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800,0000	6,9800
7		7-BATATA AIPO - BATATA AIPO - Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável,	KG	30,0000	



	28274	consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.			7,4900
8	17053	8-BATATA DOCE - BATATA DOCE: Nova, de 1° qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, sem terra. Deve ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	KG	80,0000	5,6500
9	12941	9-BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	KG	250,0000	12,9800
10	12204	10-BETERRABA - BETERRABA: Integra, de tamanho médio, uniforme, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas e sem folhas.	KG	180,0000	11,9000
11	12205	11-BRÓCOLIS - DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	65,0000	8,7900
12	12181	12-CEBOLA - CEBOLA: Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	KG	100,0000	7,9900
13	23232	13-CENOURA: 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, VERMELHA CENOURA: 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	120,0000	9,9800
14		14-CHEIRO VERDE - SALSINHA/CEBOLINHA - SALSINHA VERDE, FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES. OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS, EM MAÇOS DE	MÇ	120,0000	



	26570	APROXIMADAMENTE 70G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO POR UNIDADE.			3,2900
		CEBOLINHA: COLORAÇÃO VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO POR UNIDADE.			
15	25409	15-CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕE E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ATÓXICO E COM ETIQUETA DE PESAGEM - CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕE E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ATÓXICO E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	80,0000	3,9800
16	25598	16-COUVE MATEIGA COUVE MANTEIGA: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	294,0000	3,3900
17	20366	17-LARANJA PÊRA - FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	250,0000	5,9800
18	16375	18-LIMÃO TAITI - LIMÃO: (rosa, tahiti ou siciliano); fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	KG	50,0000	4,9800
19	18945	19-MANDIOCA - MANDIOCA - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos	KG	100,0000	9,9800
20	14728	20-MELANCIA - MELANCIA GRAÚDA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	KG	200,0000	3,9800



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

		CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.			
21	28275	21-MELÃO - MELÃO: 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	100,0000	9,9900
22	29176	22-MILHO VERDE COM ESPIGA - EM PACOTES COM 10 ESPIGA DE 1 QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FSÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PCT	40,0000	7,9900
23	12945	23-PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUNSEIO OU TRANSPORTE.	KG	100,0000	4,9800
24	25626	24-PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO: Boa qualidade, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	30,0000	27,9800
25	12943	25-REPOLHO - REPOLHO: de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	150,0000	4,9800
26	25632	26-TOMATE TOMATE: Tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeito, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	250,0000	5,9800

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO/FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	
112	02.04.03.12.361.0403.2.149.3390.30.07-1	155299	
119	02.04.04.12.365.0401.2.150.3390.30.07	155299	



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

125	02.04.05.12.365.0401.2.166.3390.30.07-	155299

CLÁUSULA NONA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o §1°, do Art. 20 da Lei Federal N° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas iá realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025, DISPENSA Nº11/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025, com fulcro no Art. 14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos artigos 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Decreto Federal Nº 10.688, de 26 de abril de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de Cordislândia- MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Cordislândia- MG,de_	de
	CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:		
1		
2.		



CNPJ/MF N°. 18.712.166/0001-04 TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 EMAIL: <u>licitacao@cordislandia.mg.gov.br</u>

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR												
PRC	PROCESSO LICITATÓRIO № 37/2025 - DISPENSA №11/2025 - CHAMADA PÚBLICA № 2/2025											
			I - IDE	NTIFIC	CAÇÃO							
() Grupo	Formal	() G	rupo informal					() Forne	ecedor Individual			
1. Nome do Articuladora	Nome do Proponente ou Nome da Entidade Articuladora Z. CNPJ/CPF											
3. Endereço			4. Mun	icípio/	'UF				5. CEP			
6. Nº da DAI	ou CAF	7. CPF						8. DDD/Tele	efone			
	II - FOF	RNECEDO	RES PARTICIPA	NTES	GRUP	0 FC	RMAL	E INFORMAL	.)			
1. Nome do Agricultor Familiar		=	3. Nº DAP ou CAF		F		4. Nº da Agência		5. Nº Conta Corrente			
	III – IDE	ENTIFICA	ÇÃO DA ENTIDA	DE E	XECUTO	RA	DO PNA	E/FNDE/ME				
Nome da Entidade PODER EXECUTIVO					2. GNPJ. 41.778.556/0001-90 CORDISLÂN MG			3. Município CORDISLÂNDIA- MG				
4. Endereço Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000						-000	5. DDD/Telefone (35) 3244 1081					
6. Nome do JOSÉ ODAI	6. Nome do representante JOSÉ ODAIR DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL											
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS												
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Pro	oduto	3. Unidade	4. Quantidade 5. F		4. Quantidade		4. Quantidade 5. Pr		5. Pre	eço/Unidade	6. Valor Total
Valor Total Agricultor Familiar												
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Pro	oduto	3. Unidade	4. Quantidade		4. Quantidade 5. F		4. Quantidade 5. Preço/Unidade		eço/Unidade	6. Valor Total	



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total			
			Va	alor Total do Projeto				
		V – TOTALIZA	ÇÃO POR PRODU	то				
1. Produto	2. Unidade		3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto			
VI – DESCI	PRODUTOS (SE							
VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)								
,								
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
(Local e Data)		ORNECEDOR A		Telefone: E-mail: CPF:				